CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS
SALA VER. DANILO CÁCERES

INDICAÇÃO Nº 14 /2021

O Vereador que este subscreve, requer que após tramitação Regimental e ouvido o douto plenário, seja enviada correspondência ao Executivo Municipal com a seguinte indicação:

Solicito ao Executivo Municipal que estude a possibilidade de implantar o programa que dispõe sobre a criação de espaço destinado a realização de encontros e exposições de veículos com som automotivo, tendo em vista que esta área de lazer para a realização de eventos de som automotivo é uma antiga reivindicação dos adeptos, que por sua vez são munícipes que também pagam seus impostos e merecem a devida atenção do Poder Público. Cabe lembrar que a iniciativa da realização destes eventos, como encontros, torneios e campeonatos, além do lazer, gerará também emprego e renda para o município.

Em anexo o projeto de lei sugestão, para apreciação e votação plenária.

Sala Ver. Danilo Cáceres, 29 de janeiro de 2021.

Vereador Nilo Santos
Bancada Progressista

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 29/01/2021
Nº. 9054 Fl.
Oficial Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS
SALA VER. DANILO CÁCERES

PROJETO DE LEI N°_____/2021

Dispõe sobre a criação de espaço destinado a realização de encontros e exposições de veículos com som automotivo.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica criado espaço público no âmbito do município de São Francisco de Assis, destinado a realização de encontros e exposições de veículos com som automotivo alto, seja para caráter competitivo ou em forma de entretenimento e lazer.

Art. 2º Este espaço deverá ser localizado em área adequada, de forma que o ruído em excesso emitido pelos veículos não perturbe o sossego público e o meio ambiente.

Art. 3º O local previsto no art. 1º, deverá comportar no mínimo 30 (trinta) veículos com som automotivo alto.

Art. 4º O Poder Executivo poderá realizar parcerias com a iniciativa pública ou privada visando à consecução dos objetivos deste projeto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Danilo Cáceres, 28 de janeiro de 2021.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal